LEI Nº 1.661/2012
De 04 de abril de 2012

Dispõe sobre autorização para cessão de funcionários públicos municipais ou estagiários contratados pelo município pelo convênio com o CIEE ao Poder Judiciário e dá outras providências correlatas.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município/Prefeitura Municipal de Sales Oliveira AUTORIZADO a ceder ao Poder Judiciário através do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, funcionários públicos municipais ou estagiários contratados pelo município pelo convênio com o CIEE, para a prestação de serviços exclusivamente junto ao Edifício do Forum da Comarca de Nuporanga.

ARTIGO 2º - A cessão ora autorizada deverá operar-se pelo simples pedido do MMº Juiz de Direito da Comarca e/ou através da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A cessão será feita anualmente, podendo ser renovada, sendo que os vencimentos, encargos sociais e demais itens remuneratórios diretos e indiretos dos empregados e/ou estagiários cedidos, correrão a cargo exclusivo do Poder Público Municipal ora cedente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de abril de 2012

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração